



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Obrigatoriedade de cotar via sistema Betha Autocotação
Site abaixo

<http://download.betha.com.br/>

O plug-in Adobe Flash Player não é mais compatível

Sistemas para download

- ACP-AM
- ACP-RO
- ACP-RS
- Arquitetura
- Biblioteca
- Compras
- Compras-AutoCotação
- Controle Financeiro
- Conversor Planilha2
- Diis
- Docs
- Educação
- Educação (Escola)
- Estoque (versão 2)
- Fatura
- Ferramentas
- Folha 6 / RH 3 / Fone 8
- Frotas (versão 1)
- Gerador de Carnês
- Gerador de Relatórios
- Integração de Dados - Arrecadação
- Integração de Dados - Cadastro Único
- Integração de Dados - Pessoal
- Integração de Dados - Integrador Analítico
- Integrador de Dados - Fly Patrim/Sapo
- Protocolo
- Legislativo
- LRF
- Manuais
- Quedecora
- Patrimônio
- Planejamento 2 / LOAS
- Procuradoria
- Produção Primária
- Proposta
- Protocolo
- Sapo / Tesouraria
- Sapo Utilitário
- Tributos
- Validador
- ViewPSR

Senhas

Para manter seu sistema em dia, mensalmente você deve consultar a página de liberações dos sistemas e pegar a senha periódica.

Fórum

Um espaço aberto para debater e tirar dúvidas sobre os sistemas Betha.

Criciúma SC - Rua João Pessoa, 134 1º andar - Centro - 88801-530 - Fone: (48) 3431-0733 - Fax: (48) 3431-0799

BETHA Download Betha

Página Inicial | Contato

VERSÕES

Sistema - Compras-AutoCotação

Sistema - Compras-AutoCotação

Instalações

- 2.0.26 - 15/07/2019 14:53
- 2.0.25 - 25/07/2017 10:55
- 2.0.24 - 29/06/2017 11:39

Atualizações

Não há atualizações disponíveis deste sistema.

Versões de homologação

Não há versão de homologação disponível para esse sistema.

Criciúma SC - Rua João Pessoa, 134 1º andar - Centro - 88801-530 - Fone: (48) 3431-0733 - Fax: (48) 3431-0799

2021 Betha Sistemas Ltda. Todos os direitos reservados

Aceitar todas as mensagens seguintes, após confirmar a instalação, logo após cadastrar a Empresa, atentar para local onde cadastra ME ou EPP (terá os benefícios da Lei Complementar)

MANDAR ARQUIVO DIGITAL EM PEN DRIVE E IMPRESSO ASSINADO NO DIA E HORA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 055/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

Registro de Preços

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021):

MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA.

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CONSTANTINA/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante seu Agente de Contratações, designado pela Portaria nº 221/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 004/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos e condições previstas no Edital e seus anexos.

1.2. A realização do Pregão será no dia 03 de julho das 2026 às 08:30 horas, na Sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida João Mafessoni, nº 483, Centro do município de Constantina/RS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 051, de 15 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 052, de 15 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 053, de 15 de maio de 2023 e Decreto Municipal nº 020, de 05 de março de 2025, bem como pelos preceitos de Direito Público e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

2.2. Conforme do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que:

“Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

...

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

...

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.”

2.2.1. O Pregoeiro e equipe de Apoio conduzirão esse certame, conforme Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Conforme Inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

2.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Constantina, junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida João Mafessoni, nº 483, Centro, no município de Constantina/RS.

2.6. O Pregoeiro e equipe de Apoio receberão os documentos de credenciamento e envelopes contendo as propostas financeiras e a documentação de habilitação **a partir das 08h até às 08h30min**, após este horário dar-se-á por encerrado o ato de recebimento de documentação.

2.7. O Credenciamento dos licitantes será feito na própria sessão de abertura. Só terão direito de usar **a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.**

2.8. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.9. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.constantina.rs.gov.br, ou no licitacon.

2.10. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Constantina, sito a Avenida João Mafessoni, nº 483, Centro, neste Município ou pelo telefone (54) 3363-8100 ou no endereço eletrônico compras@constantina.rs.gov.br e licitacao@constantina.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07h30min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, **com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

2.11. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

2.12. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.13. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 4º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2000.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

...

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

2.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Inciso I do art. 60º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e em igualdade de condições se não houver desempate, o previsto no §1º do mesmo artigo, conforme segue:

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

...

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.”

2.14.1. Fica assegurado o direito de prioridade para microempresa ou empresa de pequeno porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

...

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

2.15. Os preços sugeridos (de referência) foram obtidos através de pesquisa de preços realizada nos parâmetros estipulados no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.16. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Constantina/RS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.17. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL:

3.1. Conforme o art. 6º *“Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

3.2. O pregão continua reservado para bens e serviços comuns, mas agora, com o comando legal de obrigatoriedade. Ou seja, a Nova Lei de Licitações traz ao nível da legalidade o que no regime anterior foi imposto por regulamentos. No regime da Lei nº 14.133/2021, o próprio conceito de pregão já indica que se trata de modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI). Isso significa dizer que, detectado o cabimento da modalidade em estudo, o seu uso é obrigatório.

3.3. Conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as licitações serão realizadas **“preferencialmente”** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

3.4. Já o art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dispõe:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

I- dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II- da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; (grifo nosso)

III- das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.”

3.5. Em nosso Município, o que leva a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar: o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

3.6. Para Municípios do porte do nosso há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, possibilidade de adquirir materiais ou contratar serviços de maior qualidade e que atendam de forma correta a demanda.

3.7. A opção pelo pregão presencial decorre, ainda, de prerrogativa estabelecida no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, que estipula que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão 6 (seis) anos para o atendimento dessa previsão legal, contados da data da publicação da Lei nº 14.133/2021, ocorrida em 01.04.2021.

3.8. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes; permite, ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

3.9. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que a publicação ocorre de forma ampla, atingindo um número elevado de licitantes.

3.10. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, de acordo com sua necessidade e conveniência, sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais e o atendimento ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregão Presencial se configura como meio para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa. Por fim, esclarecemos que ao promover pregão presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

4. DO OBJETO:

4.1. Constitui-se objeto do presente edital, a eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, para as diversas Secretarias Municipais de Constantina/RS, caracterizada e especificada no Termo de Referência, **Anexo I, contendo quantidades estimadas, especificações e valores de referência:**

4.2. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4.3. As quantidades informadas são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

4.4. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, observados os preços unitários de cada item registrados na Ata.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.1. O impedimento de que trata a alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. Empresa estrangeira que não funcione no País;

f. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição;

h. Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.3. A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 5.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4. Empresas que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. O fornecedor que esteja enquadrado como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá **COMPROVAR** tal situação, para estar apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A comprovação que comprova o enquadramento da empresa como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, se dará por meio da apresentação de **cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado (emitido nos últimos 30 dias), no qual consta o porte da empresa.**

6.2. A comprovação de que está enquadrado como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá ser apresentada junto com a documentação de Credenciamento, por fora dos envelopes 01 e 02.

6.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar lance.

6.6. As empresas enquadradas como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

habilitação, conforme item 12 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

6.6.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.6.2. A não-regularização da documentação no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A empresa licitante, para fins de credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente (no caso de representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado) ou através de representante outorgado (devidamente identificado e credenciado por meio legal).

7.1.1. O representante da empresa credenciado pelo Pregoeiro será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

7.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a. Se a empresa licitante for representada diretamente (por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado), deverá apresentar:

a.1. cópia do respectivo Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

a.2. Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual; ou

a.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b. Se a empresa licitante for representada por meio de representante outorgado, deverá apresentar:

b.1. Instrumento público ou particular de procuração (este com a firma reconhecida ou assinado através de Certificado Digital), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, recorrer, desistir de recursos e prática dos demais ato inerentes ao certame; **ou**

b.2. Termo de credenciamento (conforme modelo do **ANEXO III** deste edital), com firma reconhecida ou assinado através de Certificado Digital, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c. Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ).

7.2.1. É obrigatória a apresentação pelo Representante da Licitante proponente de documento com foto para conferência pelo Pregoeiro.

7.2.2. É admitido somente um representante credenciado por proponente.

7.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento/procuração para o representante outorgado da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

7.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório que a licitante possua um representante devidamente credenciado e presente junto a Sessão Pública.

7.4.1. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

7.4.2. A licitante que NÃO apresentar a documentação referente ao Credenciamento ou a apresentar em desconformidade com as exigências previstas, terá sua proposta inicial cadastrada, porém ficará IMPOSSIBILITADA de proceder à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.5. Quando houver representante credenciado da licitante junto ao certame, é obrigatória a presença do mesmo em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.6. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

OBS: A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Firma Individual; CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento (ANEXO III); e, no caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/06, *cópia do CNPJ atualizado*.

7.7. Junto com os envelopes (por fora dos envelopes), o Licitante deverá entregar Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II (Inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

“Art. 164. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”*

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

“Art. 164

....

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. Os licitantes interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À Prefeitura Municipal de Constantina/RS

Processo Licitatório nº 055/2026 - Pregão Presencial nº 004/2026

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Constantina/RS

Processo Licitatório nº 055/2026 - Pregão Presencial nº 004/2026

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

9.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

10. PROPOSTA DE PREÇO:

10.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do **ANEXO II** deste edital, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

10.2. Deve ser indicado preço líquido unitário e total de cada item, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do objeto, que será devidamente entregue. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

10.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

10.4. O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º).

10.5. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do item.

10.6. A sessão de lances será no modo de disputa **ABERTO**.

10.7. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

10.7.1. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, deverá assiná-la, se estiver presente na sessão.

10.8. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.10. Deverá constar na proposta, ou em anexo à ela, declaração de que a proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.11. Serão desclassificadas, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.11.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Inciso IV do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.1. Após a análise das Propostas recebidas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão na classificação das mesmas para a participação na fase de disputa de preços (etapa de lances).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

11.1.1. As Propostas serão classificadas pelo critério de julgamento de “menor preço”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, em conformidades com o disposto no art. 34 da Lei nº 14.133/21, que preconiza que o julgamento por menor preço “considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”.

11.2. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço unitário ofertado na etapa de classificação das propostas.

11.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Inciso I do art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021, e em igualdade de condições se não houver desempate, o previsto no §1º do mesmo artigo.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes, na ordem em que tiverem suas propostas classificadas, deverão apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.4. A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante pelo Pregoeiro, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

11.5. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário apurado após cada lance.

11.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7. *Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.*

11.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas neste Edital.

11.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.10. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com preço estimado e aceito no mercado.

11.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

11.13.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.13.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

11.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação com MEI (nas atividades permitidas), ME, EPP ou sociedade cooperativa, que atender ao item 6, deste edital.

11.15. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a. O microempreendedor individual (nas atividades permitidas), a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa detentor(a) da proposta de menor valor será convocado(a) para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarado(a) vencedor(a) do certame.

b. Se o microempreendedor individual (nas atividades permitidas), a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa, convocado(a) na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às(aos) demais microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.14 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

c. Se nenhum(a) microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.14 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

d. O disposto nos itens 11.14 e 11.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial houver sido apresentada por MEI (nas atividades permitidas), ME, EPP ou sociedade cooperativa, que atender ao item 6, deste edital.

11.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.18. Definido o resultado do julgamento, inclusive o empate ficto, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.18.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19. A adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no edital e no Termo de Referência.

11.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.

11.22. Caso ocorra situação em que seja suspensa a sessão pública, será marcada nova data, e o extrato contendo nova data e horário para a continuação da sessão do Pregão Presencial será publicado no site da Prefeitura e no Licitacon.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Os documentos de Habilitação deverão ser entregues **dentro do ENVELOPE Nº 02**, sendo:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I, art. 62 e art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a. Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual; *ou*

b. [Certificado da Condição de Microempreendedor Individual \(CCMEI\)](#); *ou*

c. Cópia do respectivo Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; *ou*

d. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos das letras “a”, “b”, “c” e “d” que já foram apresentados por conta do **credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.**

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Inciso III, art. 62 e art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados;

d. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

e. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

f. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g. Certidão Negativa Trabalhista;

h. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Emissão através de: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

i. Alvará sanitário emitido pelo órgão competente.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV, art. 62 e arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a sessenta dias da data designada para apresentação do documento.

12.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS:

a. Declaração Conjunta, conforme modelo do **ANEXO IV**, de que:

a.1. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

a.2. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

a.3. São verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

a.4. A licitante conhece e se submete às condições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026, bem como verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte;

a.5. A licitante tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, aceitando que os preços estipulados pela Administração são suficientes para cobrir qualquer despesa relativa à realização integral do fornecimento;

a.6. Atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

a.7. A licitante, CONCORDA com todas as condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso contratada, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

a.8. Os valores definidos para o fornecimento incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, equipamentos, deslocamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e quaisquer outros necessários;

a.9. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;

a.10. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

a.11. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

12.2. Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, ressalvadas as hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

12.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e as exigências de Habilitação.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório (salvo quando disposto no edital) poderão ser apresentados em original, por assinatura eletrônica através de certificado digital, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião¹ ou servidor da Prefeitura de Constantina, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

13.2. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, com vistas aos licitantes presentes à sessão pública.

13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3.1. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

¹ Cópia de documento que possua QR-Code para aferição pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio será considerada autenticada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

13.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS E/OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

14.1. Na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b. Julgamento das propostas;

c. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d. Anulação ou revogação da licitação.

14.2. Cabe ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 14.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei, da ata de julgamento;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4.1. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no site do Município.

14.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*que são, respectivamente, advertência, multa*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

e impedimento de licitar e contratar), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.7.2. O recurso de que trata subitem 14.1 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO (arts. 82 a 84, 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

16.1. Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. Considerando o histórico de contratações realizadas pela Administração Pública e efetiva necessidade da contratação, e que a mesma será pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, a contratação será pelo sistema de registro de preços.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA (arts. 82 a 84, 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

17.1. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.2. A Ata, eventuais contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

17.3. O contrato/ata poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DA ATA:

18.1. O PNCP é o Portal Nacional de Contratações Públicas e foi instituído no país pela Lei nº 14.133/21, que inaugurou um novo marco na modernização da logística pública brasileira, em especial no que se refere às contratações públicas.

18.2. O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133/2021 (abaixo transcrito), é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

“Art. 174. *É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:*

I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;

II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.”

18.3. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

“Art. 94. *A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.”

18.4. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

18.5. Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE (Inciso I, § 4º, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021):

19.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

19.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

19.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.4. Conforme § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, sempre que atendidas as condições do contrato, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

a. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo Credenciado/contratado em decorrência do contrato.

20. DO REEQUILÍBRIO (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021):

20.1. Conforme § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, sempre que atendidas as condições do contrato, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

a. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

20.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

20.2.1. O pedido de realinhamento de preço pela empresa contratada, deverá ser endereçado a Autoridade competente, com identificação do instrumento a que se refere.

20.2.2. A solicitação de alteração de preço(s), terá que ser justificada mediante a apresentação de documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do objeto pactuado.

20.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

20.2.3.1. A alteração dos preços contratados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

20.2.4. Os preços acordados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, mediante constatação da redução pelo Município.

20.2.5. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

20.3. A concessão ou não do reequilíbrio econômico deverá ser precedida de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20.4. Caso a empresa contratada pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o Município obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

20.5. O não cumprimento deste prazo não implica em deferimento do pedido por parte do Município.

20.6. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

20.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

21. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual, apenas garantia técnica nos itens pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

22. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

22.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo.

22.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

22.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.6. A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, além de mencionar que os materiais referem-se ao Pregão Presencial nº 004/2026.

22.7. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

22.8. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

22.9. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

22.10. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

22.11. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

23. DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

23.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.4. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

23.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 23.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

23.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.4. Conforme estabelecido no Art. 129 da Lei nº 14.133/2021, nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

24.5. Conforme estabelecido no Art. 130 da Lei nº 14.133/2021, caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

24.7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

24.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

25. EXTINÇÃO DA ATA:

25.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

25.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

26.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

27. DA DOTAÇÃO:

27.1. A aquisição será custeada com recursos próprios através de dotação orçamentária específica, consignada no Orçamento do Município para o Exercício.

27.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria requisitante, consignadas no orçamento vigente no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho.

27.3. Em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas quando da formalização de cada contratação.

28. DAS SANÇÕES:

28.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.3. A sanção prevista no inciso I do subitem 28.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

28.4. A sanção prevista no inciso II do subitem 28.1, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.5. A sanção prevista no inciso III do subitem 28.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

28.6. A sanção prevista no inciso IV do subitem 28.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 28.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.6.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 28.1 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

28.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 28.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

28.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

29.3. Será divulgado no site do Município, no endereço eletrônico <http://www.constantina.com.br>, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, devendo os interessados monitorarem tais alterações.

29.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e o e-mail.

29.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, assinados através de Certificado Digital, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

29.6. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

29.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

29.8. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de documento ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

29.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

29.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

29.11. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

29.12. Qualquer omissão referente ao teor deste Edital deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

29.13. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Constantina, no Setor de Licitações e Compras, sito na Avenida João Mafessoni, nº 483, pelo telefone 54.3363.8100, ou pelo e-mail: compras@constantina.rs.gov.br e licitacao@constantina.rs.gov.br, em horário de expediente, sendo de segunda a sexta-feira das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

30. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO:

30.1. As partes contratantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

31.1. As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução do Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expreso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

32. ANEXOS DESTES EDITAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO VI – Minuta de ATA de Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

33. DO FORO:

33.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Constantina – RS, 17 de junho de 2026.

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado pela
Procuradoria Municipal.

Em ____/____/____.

Felipe De Martini
OAB/RS 81.523



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
Registro de Preços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONSTANTINA/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CONCEITO

A Lei 14.133/21 que regulamenta o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21, que instrui os processos de licitação:

“Art. 6º

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos.

(...).”

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto do presente, a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para as diversas Secretarias Municipais de Constantina/RS, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UN	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL*
01	Absorvente, normal, cobertura suave, com abas, medidas mínimas: altura: 8,00 cm, largura: 7,00 cm,	200 PAC	R\$ 8,28	R\$ 1.656,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	profundidade: 9,00 cm, indicado para fluxo contínuo, pacote com 8 unidades. Possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega.			
02	Acendedor para fogão a gás , gerador de faísca. Tamanho 22 cm de comprimento. Material: Metal/Plástico.	30 UN	R\$ 15,01	R\$ 450,30
03	Alvejante sem cloro com oxigênio ativo , embalagem com 5 litros. Composição: Peróxido de hidrogênio, álcool graxo etoxilado, coadjuvante, fragrância, sequestrante e veículo. Rótulo devidamente identificado com prazo de validade de no mínimo 10 meses no ato da entrega.	150 UN	R\$ 18,53	R\$ 2.779,50
04	Amaciante de roupa – Embalagem de 02 litros. Componente cloreto de dialquil dimetil amônio. Rótulo devidamente identificado com prazo de validade de no mínimo 10 meses no ato da entrega.	607 UN	R\$ 5,68	R\$ 3.447,76
05	Balde de plástico resistente, com alça de ferro reforçado, capacidade de 15 litros.	79 UN	R\$ 9,31	R\$ 735,49
06	Balde plástico com alça, cores variadas, capacidade de 20 litros	102 UN	R\$ 25,90	R\$ 2.641,80
07	Balde/rodo giratório : na embalagem deverá conter 1 balde com alça e rodas, 1 cesto, 1 cabo telescópico com base, cabo de tamanho aproximado de 1,20 metros, 1 cabo inferior e superior, 1 refil de microfibras, 1 refil tira pó, 1 refil limpeza pesada. Dimensões aproximadas: 26 cm largura, 45 cm comprimento, 21 cm altura. Capacidade de 16 litros.	12 UN	R\$ 201,64	R\$ 2.419,68
08	Bota borracha galocha de cano longo ; com forro; cor preta; sem biqueira de aço; impermeável; confeccionada em policloreto de vinila (PVC); classificação (II – inteiro polimérico); solado com aderência e estabilidade. Numeração do 32 ao 42 conforme informada posteriormente.	54 PAR	R\$ 54,85	R\$ 2.961,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

09	Canudo plástico colorido , confeccionado em polipropileno (PP) 100% virgem e atóxico. Modelo flexível/articulado, com comprimento de 21 cm e diâmetro de 6 mm. Acabamento liso, sem arestas. Embalagem contendo 100 unidades.	20 UN	R\$ 22,42	R\$ 448,40
10	Carrinho de limpeza funcional. Material: polipropileno resistente. Itens do kit: carro America; balde dobrô 30 litros; placa piso molhado; esfregão; conjunto Mob pó 60; pá de lixo. Detalhes: três prateleiras; lixeira com retina frontal do lixo; espaço para caderno e caneta. Garantia de 12 meses.	06 UN	R\$ 1.314,63	R\$ 7.887,78
11	Colher descartável de sobremesa , aproximadamente 12,5cm- pacote com 50 unidades na cor branca.	300 PAC	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
12	Copo descartável de isopor térmico, capacidade 180 ml. O copo deve trazer gravado no seu fundo e em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével: a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem; acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. Embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência e qualidade, deverá conter, também, condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Para acondicionamento de preparações quentes ou frias. Caixa com 1.000 unidades.	34 CX	R\$ 416,49	R\$ 14.160,66
13	Copo descartável para água 200 ml. Copo descartável confeccionado com resina termoplástica translúcida com capacidade para 200 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações,	83 CX	R\$ 91,90	R\$ 7.627,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Caixa com 2.500 unidades.			
14	Copo descartável para água 300 ml. Copo descartável confeccionado com resina termoplástica translúcida com capacidade para 300 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Caixa com 1.000 unidades.	25 CX	R\$ 219,65	R\$ 5.491,25
15	Copo descartável para água 80 ml. Copo descartável confeccionado com resina termoplástica translúcida com capacidade para 80 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não	07 CX	R\$ 194,90	R\$ 1.364,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Caixa com 2.500 unidades.			
16	Corda de nylon: trançada, para varal, nº05, embalagem de 10 metros.	100 UN	R\$ 8,03	R\$ 803,00
17	Cotonete Descartável - Hastes flexíveis de polipropileno com pontas de algodão hidrofílicado, que não solte fiapos, com tratamento antigêrme, feito com algodão 100% puro. Embalagem original caixa com no mínimo 75 unidades. Rótulo devidamente identificado com prazo de validade de no mínimo 10 meses no ato da entrega.	12 CX	R\$ 7,78	R\$ 93,36
18	Creme dental infantil, com flúor ativo - 1000ppm a 1100- Deve possuir aprovação de selo de qualidade pela ABO (associação brasileira de odontologia). Embalagem de 50 a 70 gramas.	100 UN	R\$ 6,33	R\$ 633,00
19	Curativo , tipo adesivo, material filme plástico, componentes: com almofada viscosa antisséptica, formato fita, dimensões, cerca de 2,5 x 8,5 cm, característica adicional, microporoso, embalagem individual com 10 unidades cada.	100 UN	R\$ 10,08	R\$ 1.008,00
20	Desengordurante , que remove com eficiência gorduras de difícil remoção de superfícies em geral. Embalagem de 500ml. Rótulo devidamente identificado com prazo de validade de	1.636 UN	R\$ 8,00	R\$ 13.088,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	no mínimo 10 meses no ato da entrega.			
21	Desinfetante - Embalagem com 1 litro (aromas variados). Composição: ação bactericida e germicida, fragrâncias variadas, componente ativo, cloreto de benzalcônio a 0,075% e glutar aldeído a 0,085%. Rótulo devidamente identificado com prazo de validade de no mínimo 10 meses no ato da entrega.	6.140 UN	R\$ 9,18	R\$ 56.365,20
22	Desodorizador de ambiente: embalagem em spray, perfume suave de: Lavanda, jasmim, canela, cravo, capim limão, vanilla e ou flor do campo. Deve apresentar rótulo devidamente identificado com prazo de validade de no mínimo 10 meses no ato da entrega. Deve conter número de registro no ministério da saúde. Tampa vedada, não violado, íntegro e limpo. Embalagem de 360g	1.162 UN	R\$ 12,20	R\$ 14.176,40
23	Desodorizador sanitário, composição: paradiclora benzeno min 98%, aspecto físico: em pedra, perfume intenso essência: eucalipto, lavanda, tutti frutti ou pinho floral, características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário com rede plástica.	570 UN	R\$ 2,20	R\$ 1.254,00
24	Detergente limpa pedra, produto concentrado, inibidor de corrosão, baixo odor, especialmente formulado para a remoção eficaz de sujeiras e desincrustações em pedras e pisos rústicos não esmaltados. Com um volume de 5 litros. PH ácido. Produto com registro no ministério da saúde.	665 UN	R\$ 30,13	R\$ 20.036,45
25	Detergente, composição: tensoativos aniônicos/ coadjuvantes/ preservantes, componente ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo, aplicação em geral, aroma neutro, características adicionais: PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P, aspecto físico	3.606 UN	R\$ 2,32	R\$ 8.365,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	líquido. Deve apresentar rótulo, que conste componentes, instruções de uso, fabricação, validade e lote. Deve conter número de registro do ministério da Saúde. Tampa vedada, não violado, íntegro e limpo. Embalagem em polietileno, frasco de 500 ml, Produto com registro no ministério da Saúde/ ANVISA. Rótulo devidamente identificado com prazo de validade de no mínimo 10 meses no ato da entrega.			
26	Dispenser papel higiênico de parede , capacidade para rolo de até 400 metros, material base: plástico ABS resistente e de alta qualidade, com visor para controle de reposição, acompanha chave plástica e kit de fixação com buchas e parafusos.	40 UN	R\$ 62,48	R\$ 2.499,20
27	Dispenser para papel toalha ; de plástico ABS, alto impacto; na cor branca, com visor transparente para controle de reposição; no formato retangular; com dimensões de 29 x 25 x 12 cm (altura x largura x profundidade); com sistema de travamento por pressão; com um kit de fixação contendo buchas e parafusos. O objeto deverá ser compatível com papel toalha interfolha de 2 dobras, cuja medida aproximada é de 23 x 21cm; garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	40 UN	R\$ 27,34	R\$ 1.093,60
28	Dispenser para sabão líquido ; de plástico ABS; com capacidade de 800 ml; na cor branca; formato retangular; medindo 29cm (altura) x 12cm (largura) x 11cm (profundidade); acionamento por reservatório próprio para abastecimento de até 400ml de sabonete líquido. inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos; garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	40 UN	R\$ 27,47	R\$ 1.098,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

29	Enrolador de mangueira portátil com rodas , com capacidade de armazenamento de 100 metros, acompanha 02 engates rápidos e 01 adaptador fêmea com rosca externa de 3/4".	10 UN	R\$ 277,96	R\$ 2.779,60
30	Escada em alumínio doméstica -com sistema de articulação para fechar e estender. Liga especial de alumínio. Deverá resistir a pelo menos 100kg com carga. Sapata de borracha com desenho especial para melhor aderência. No mínimo com 5 degraus com apoio plano para os pés. Altura de no mínimo 1.93m. Deve conter manual de instruções e garantia mínima de 01 (um) ano.	10 UN	R\$ 260,03	R\$ 2.600,30
31	Escova de mão para limpeza de frutas e legumes, ergonômica, com cerdas em nylon.	50 UN	R\$ 6,78	R\$ 339,00
32	Escova dental - infantil com cerdas macias, com comprimento de 17,5 a 18 cm, cabeça pequena arredondada, 28 a 32 tufos, divididos em três fileiras, com cerdas macias, pontas arredondadas em cores variadas.	400 UN	R\$ 6,91	R\$ 2.764,00
33	Escova de mão para limpeza , confeccionada em plástico com cerdas de nylon macias e dimensões de 9,5cm x 2,5cm x 4,5cm (C-L-A) - Escova de mão para limpeza, confeccionada em plástico com cerdas de nylon macias e dimensões de 9,5cm x 2,5cm x 4,5cm (C-L-A).	100 UN	R\$ 1,87	R\$ 187,00
34	Escova para limpeza e higienização de mamadeira ; cabo em polipropileno, cerdas em nylon, e núcleo em arame de aço inoxidável, coberto em polipropileno teretalato (pet), em nylon de alta qualidade, escova durável, gira 360° facilitando a limpeza do interior e dos cantos, acompanha escova pequena para limpeza do bico da mamadeira	25 UN	R\$ 17,72	R\$ 443,00
35	Escova sanitária com suporte de plástico , escova com cerdas firmes e	149 UN	R\$ 5,27	R\$ 785,23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	resistentes em nylon, em formato circular com cabo alongado para facilitar o manuseio, produto de primeira qualidade. Dimensões aproximadas de 14 cm x 38 cm x 14 cm.			
36	Esponja de aço inox , esfregão, durável, não enferruja, não solta farpas, textura macia, reciclável, usada em limpeza pesada. Embalagem contendo 01 unidade de no mínimo 10g.	290 UN	R\$ 1,27	R\$ 368,30
37	Esponja de espuma multiuso – dupla face, constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, devidamente sobrepostas e firmemente unidas.	1.371 UN	R\$ 0,54	R\$ 740,34
38	Esponja de lã de aço 60 g para limpeza de panelas , talheres, louças, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacotes com 8 unidades.	365 PAC	R\$ 2,36	R\$ 861,40
39	Fibra de Limpeza Pesada Verde - Fibra abrasiva de limpeza, confeccionada em fibras sintéticas com mineral abrasivo de alta performance. Cor verde. Medidas aproximadas de 225x101x11mm ou 260x102mm. Indicada para limpeza pesada em cozinhas industriais (panelas, fornos, grelhas) e superfícies resistentes. Deve possuir estrutura aberta, facilitando a remoção de sujeira e evitando empastamento. Embalagem com 10 unidades.	54 PAC	R\$ 15,69	R\$ 847,26
40	Filme de PVC transparente , estirável, atóxico, próprio para embalagem de alimentos. Largura mínima de 28 cm e comprimento mínimo de 100 metros. Espessura adequada para garantir aderência e resistência à tração. Ideal para embalar alimentos.	175 RL	R\$ 22,45	R\$ 3.928,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

41	Flanela para limpeza , cor laranja lisa, com acabamento em overloque nas bordas. Tamanho mínimo 28cm X 38cm. Composição: 90% no mínimo de algodão.	560 UN	R\$ 2,82	R\$ 1.579,20
42	Frasco borrifador plástico com capacidade de 250 ml , confeccionado em material virgem (PET ou PEAD), atóxico. Equipado com válvula tipo gatilho de acionamento manual e bico com regulagem de fluxo (jato ou névoa). Deve possuir sistema de trava de segurança e cânula interna que alcance o fundo do frasco. Acabamento liso e resistente a produtos de limpeza domésticos.	78 UN	R\$ 7,62	R\$ 594,36
43	Frasco plástico em material resistente, transparente, capacidade de 500 ml, com válvula dosadora tipo pump, próprio para acondicionamento de sabonete líquido e/ou álcool gel.	40 UN	R\$ 12,10	R\$ 484,00
44	Fósforos de segurança, tipo doméstico , tamanho longo (aprox. 5cm). Hastes em madeira de reflorestamento tratada, com cabeça de acendimento estável, sem desprendimento de fagulhas. Caixa em papel cartão com riscador lateral eficiente. Apresentação em caixa com 200 unidades.	100 CX	R\$ 11,52	R\$ 1.152,00
45	Garfo plástico descartável para sobremesa , aproximadamente 12,5 cm- pacote com 50 unidades na cor branca.	100 PAC	R\$ 3,26	R\$ 326,00
46	Gel adesivo com aplicador para vaso sanitário com 6 adesivos de 38g cada. Anti manchas, sem necessidades de utilizar cestinha. Aroma Lavanda ou Marine. Composição: Água, Álcool etoxilado, Isotridecil polietileno glicol éter, Umectante, Formador de Filme, Coadjuvante, Emulsificante, Fragrância e Corantes. Embalagem	900 UN	R\$ 13,59	R\$ 12.231,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	com 1 aplicador e 6 adesivos de 38g cada.			
47	Guardanapo Branco - Simples, dimensões não inferiores a 7 x 13cm, aberto 25x14cm, embalagem com 50 unidades.	1.000 PAC	R\$ 12,48	R\$ 12.480,00
48	Inseticida em aerossol , indicado para eliminação de insetos voadores, especialmente mosquitos e pernilongos, podendo também atuar contra outros insetos como moscas e similares, 450ml.	50 UN	R\$ 13,68	R\$ 684,00
49	Isqueiro , tamanho grande (aprox. 8x2,5x1,2cm), não recarregável, cores sortidas (variadas), corpo em material resistente. Deve possuir acendimento automático, chama pré-ajustada e selo holográfico de segurança do INMETRO.	70 UN	R\$ 7,94	R\$ 555,80
50	Lenço Umedecido , macios, sem adição de álcool, sem corantes, hipoalergenico, testado dermatologicamente. Pacote com 96 unidades.	300 PAC	R\$ 16,59	R\$ 4.977,00
51	Limpa vidro spray - Limpador de vidros que contenha em sua formulação Lauril Êter Sulfato de Sódio, embalagem de 500ml. Rótulo devidamente identificado com prazo de validade de no mínimo 10 meses no ato da entrega.	1.120 UN	R\$ 7,16	R\$ 8.019,20
52	Lixa 100 . Lixa de papel à prova d'água, utilizada para lixamento a úmido em peças metálicas.	500 UN	R\$ 6,56	R\$ 3.280,00
53	Lixeira 240L equipado com rodas . Capacidade: 240 litros/96 kg; Material: PEAD ou PP; Material da Roda: borracha; Diâmetro da roda: 200 mm. Medidas aproximadas: 1070 (A) x 570 (L) x 740 (C).	30 UN	R\$ 465,33	R\$ 13.959,90
54	Lixeira 36L, em aço inox, com tampa e pedal . Altura aproximada de 60cm	18 UN	R\$ 252,23	R\$ 4.540,14
55	Lixeira plástica com capacidade para 100 litros , na cor branca, com tampa e pedal.	50 UN	R\$ 264,89	R\$ 13.244,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

56	Lixeira plástica com capacidade para 20 litros , fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, resistente a impactos e raios ultravioleta. Sistema de abertura por pedal reforçado, tampa articulada de vedação completa	10 UN	R\$ 38,74	R\$ 387,40
57	Lixeira plástica com capacidade para 30 litros , na cor branca, com tampa e pedal.	66 UN	R\$ 122,97	R\$ 8.116,02
58	Lixeira plástica com capacidade para 4 litros , retrátil, na cor branca ou bege.	10 UN	R\$ 31,50	R\$ 315,00
59	Lixeira plástica com capacidade para 50 litros , na cor branca, com tampa e pedal.	61 UN	R\$ 138,35	R\$ 8.439,35
60	Lixeira plástica telada 10 litros , cesto sem tampa, estrutura em polipropileno resistente, capacidade de 10 litros.	18 UN	R\$ 9,96	R\$ 179,28
61	Lixeira telada preta , cesto de lixo em aço inox, capacidade para 18 litros	65 UN	R\$ 45,43	R\$ 2.952,95
62	Luva de vinil tamanho G : descartável para manipulação de alimentos, transparente, cano curto, sem amido, antialérgica. Caixa com 100 unidades.	270 CX	R\$ 17,07	R\$ 4.608,90
63	Luva de vinil tamanho M : descartável para manipulação de alimentos, transparente, cano curto, sem amido, antialérgica. Caixa com 100 unidades.	215 CX	R\$ 18,39	R\$ 3.953,85
64	Luva em látex amarela tamanho G, par . Composição: 100% látex de borracha natural. Sem forro (não flocada). Devem ser laváveis e reutilizáveis, possuir a ponta dos dedos e a palma das mãos texturizadas, impermeáveis e antiderrapantes, de uso geral, de formato anatômico e confortável, com proteção contra agentes químicos de produtos de limpeza.	235 PAR	R\$ 9,96	R\$ 2.340,60
65	Luva em látex amarela tamanho M, par . Composição: 100% látex de borracha natural. Sem forro (não	136 PAR	R\$ 9,95	R\$ 1.353,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	flocada). Devem ser laváveis e reutilizáveis, possuir a ponta dos dedos e a palma das mãos texturizadas, impermeáveis e antiderrapantes, de uso geral, de formato anatômico e confortável, com proteção contra agentes químicos de produtos de limpeza.			
66	Luva em látex amarela, tamanho P, par. Composição: 100% látex de borracha natural. Sem forro (não flocada). Devem ser laváveis e reutilizáveis, possuir a ponta dos dedos e a palma das mãos texturizadas, impermeáveis e antiderrapantes, de uso geral, de formato anatômico e confortável, com proteção contra agentes químicos de produtos de limpeza.	50 PAR	R\$ 9,95	R\$ 497,50
67	Mangueira para jardim 1/2 polegada, rolo com 100 metros, acompanha jogo com engates rápidos e esguicho.	25 UN	R\$ 485,97	R\$ 12.149,25
68	Naftalina em esferas brancas, composição com teor mínimo de 99% de naftaleno puro. Produto com ação repelente e fumigante contra traças e insetos. Apresentação em embalagem de 20 g	510 PAC	R\$ 6,54	R\$ 3.335,40
69	Palito de dente roliço de madeiras, caixa com 200 Unidades.	100 UN	R\$ 5,81	R\$ 581,00
70	Pano de chão atalhado listrado, 100% algodão, com dimensões mínimas de 50cm x 80cm. O produto deverá apresentar tecido de alta absorção e acabamento reforçado nas bordas. Cada unidade deverá conter etiqueta do fabricante com informações sobre dimensões, composição, marca, instruções de uso e cuidados.	391 UN	R\$ 8,14	R\$ 3.182,74
71	Pano de microfibra para limpeza. Composição 80% poliéster e 20% poliamida. Medidas no mínimo 35cmx35cm, com acabamento nas bordas.	474 UN	R\$ 4,62	R\$ 2.189,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

72	Pano de prato: 100% algodão, cor branca, não deve possuir estampas, gramatura 200g/M ² , com acabamento da bainha dobrada em toda a borda e dimensões aproximadas de 100cm x 100cm.	200 UN	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
73	Pano de prato: 100% algodão, na cor branca, não deve possuir estampas, gramatura 200g/M ² , com acabamento nas bordas, medindo aproximadamente 40x68cm.	276 UN	R\$ 6,15	R\$ 1.697,40
74	Papel alumínio em bobina, dimensões de 30 cm de largura por 100 metros de comprimento. Material de alta resistência, atóxico, inodoro, indicado para conservação, congelamento e cozimento de alimentos. Apresentação em rolo individual acondicionado em embalagem de proteção com sistema de corte (serrilha). O produto deve atender às normas sanitárias vigentes para contato com alimentos.	20 RL	R\$ 71,32	R\$ 1.426,40
75	Papel higiênico – folha dupla, de 1ª qualidade, pacote com 4 rolos de 30mx10cm, 100% fibras virgens de celulose, neutro.	9.622 PAC	R\$ 4,06	R\$ 39.065,32
76	Papel higiênico – folha dupla, fardo com oito rolos de no mínimo 9cmx200m. Especificação técnica: folha dupla, 100% fibras de celulose virgem, neutro.	190 CX	R\$ 53,26	R\$ 10.119,40
77	Papel toalha bobina auto corte, fardo/caixa com 06 rolos de 200mx20cm, papel branco, 100% fibras de celulose virgem. Com no mínimo 24g/m ² , (caixa/fardo deverá pesar no mínimo 5kg).	11 CX	R\$ 58,53	R\$ 643,83
78	Papel toalha em rolo, cor branca, confeccionada em 100% fibras celulósicas virgens. Folhas gofradas com dimensões aproximadas de 20 cm x 22 cm, apresentando alta capacidade de absorção e resistência quando úmida. Pacote contendo 02 rolos com no mínimo 50 toalhas	230 PAC	R\$ 6,22	R\$ 1.430,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	cada, embalagem plástica protetora com identificação do fabricante, lote e quantidade.			
79	Papel toalha interfolhas , de celulose vegetal, cor extra branco, 100% celulose virgem. Folha simples, alta qualidade, folha de no mínimo 20cm x 21cm. Caixa ou fardo com no mínimo 5.000 folhas.	578 CX	R\$ 61,30	R\$ 35.431,40
80	Pomada para assadura , composta de Retinol (Vitamina A) 5.000UI/g, Colecalciferol (Vitamina D) 900UI/g e Óxido de Zinco 150mg/g. Bisnaga com 45g.	100 UN	R\$ 12,07	R\$ 1.207,00
81	Prendedor de roupas , confeccionado em material plástico rígido (polipropileno ou similar) de alta resistência, atóxico. Mola reforçada em aço galvanizado ou aço inoxidável, garantindo alta pressão de fixação, resistência à corrosão (ferrugem) e flexibilidade. Design anatômico com ranhuras antideslizantes que fixam firmemente sem danificar os tecidos. Dimensões aproximadas: 7 cm a 8 cm de comprimento. Embalagem contendo 12 unidades, cores sortidas ou sólidas. Produto com boa durabilidade para uso.	305 PAC	R\$ 4,46	R\$ 1.360,30
82	Prendedores de roupa em madeira , embalagem com 12 unidades.	20 PAC	R\$ 7,20	R\$ 144,00
83	Pá de Lixo Plástica com Cabo longo – cabo de no mínimo 80 cm, base da pá de no mínimo 25 cm, pá com borracha flexível e aderente que facilita o recolhimento de pequenos resíduos.	97 UN	R\$ 10,70	R\$ 1.037,90
84	Rodo de espuma 30 cm , com cabo. Cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 112cm.	110 UN	R\$ 9,10	R\$ 1.001,00
85	Rodo com espuma abrasiva 30cm , composto por base plástica/madeira, espuma de alta densidade e fibra abrasiva verde para limpeza pesada. Acompanha cabo de madeira plastificado/metálico de 1,20m, com	145 UN	R\$ 22,68	R\$ 3.288,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	rosca universal. Produto de alta durabilidade e eficiência na remoção de sujidades difíceis.			
86	Rodo para chão , base em material sintético de 40cm a 45cm, com borracha dupla, sistema de fixação do cabo com rosca. Com cabo de alumínio, com rosca, comprimento mínimo de 140cm.	69 UN	R\$ 14,96	R\$ 1.032,24
87	Rodo para chão , base em material sintético de 60cm a 65cm, com borracha dupla, sistema de fixação do cabo com rosca. Com cabo de alumínio, com rosca, comprimento mínimo de 140cm.	123 UN	R\$ 19,45	R\$ 2.392,35
88	Sabonete infantil líquido , para uso infantil, com óleo de amêndoas, testado dermatologicamente, hidratação suave. Embalagem de 200 ml com válvula pump.	250 UN	R\$ 19,36	R\$ 4.840,00
89	Sabonete líquido - Embalagem com 1 litro , para limpeza das mãos, com ação antisséptica, contendo agentes hidratantes e emolientes, PH compatível com a pele humana (entre 5,5 e 7,0). Produto pronto para uso, não necessitando diluição. Rótulo devidamente identificado, contendo nome do fabricante, composição, data de fabricação, número do lote e prazo de validade. Produto regularizado (notificado ou registrado) junto à ANVISA, conforme legislação vigente. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	223 UN	R\$ 13,65	R\$ 3.043,95
90	Sabonete líquido - Embalagem com 5 litros , para limpeza das mãos, com ação antisséptica, contendo agentes hidratantes e emolientes, PH compatível com a pele humana (entre 5,5 e 7,0). Produto pronto para uso, não necessitando diluição. Rótulo devidamente identificado, contendo nome do fabricante, composição, data de fabricação, número do lote e prazo de validade. Produto	170 UN	R\$ 21,25	R\$ 3.612,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	regularizado (notificado ou registrado) junto à ANVISA, conforme legislação vigente. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.			
91	Sabão de álcool: em barra. Composição: sabão sódico de ácido graxo, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Deve apresentar rótulo, que conste componentes, instruções de uso, fabricação, validade e lote. Deve conter número de registro no ministério da saúde. Embalagem vedada, não violado, íntegro e limpo. Embalagem com 5 unidades de 200 gramas cada.	1.590 PAC	R\$ 17,32	R\$ 27.538,80
92	Sabão em pó - dupla ação, embalagem de no mínimo 5kg. Composições: tensoativo aniônico, tamponantes, componentes coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Rótulo devidamente identificado com prazo de validade de no mínimo 10 meses no ato da entrega.	327 PAC	R\$ 24,90	R\$ 8.142,30
93	Sabão lava roupas líquido: composição: tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga, contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Deve apresentar rótulo, que conste componentes, instruções de uso, fabricação, validade e lote. Deve conter número de registro no ministério da saúde. Embalagem vedada, não violado, íntegro e limpo. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega. Embalagem de 05 litros	300 UN	R\$ 36,74	R\$ 11.022,00
94	Saco para aspirador de pó - pacote com 03 unidades, compatível com aspirador Electrolux, modelo AQP20.	05 PAC	R\$ 28,54	R\$ 142,70
95	Saco plástico transparente, fabricado em material atóxico e	400 PAC	R\$ 6,23	R\$ 2.492,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	inodoro, próprio para o acondicionamento de alimentos, resistente a baixas temperaturas (uso em freezer), capacidade de acondicionamento de 3kg , picotado para destacamento individual, em rolo contendo 100 unidades.			
96	Saco plástico transparente , fabricado em material atóxico e inodoro, próprio para o acondicionamento de alimentos, resistente a baixas temperaturas (uso em freezer), capacidade de acondicionamento de 5kg , picotado para destacamento individual, em rolo contendo 100 unidades.	250 PAC	R\$ 4,65	R\$ 1.162,50
97	Saco plástico transparente , fabricado em material atóxico e inodoro, próprio para o acondicionamento de alimentos, resistente a baixas temperaturas (uso em freezer), capacidade de acondicionamento de 8kg , picotado para destacamento individual, em rolo contendo 100 unidades.	250 PAC	R\$ 17,43	R\$ 4.357,50
98	Sacos de Lixo - de 100 litros, pacote com 10 unidades , espessura mínima de 08 micras. Saco para acondicionamento de resíduo comum, confeccionado em polietileno de alta densidade, preto ou azul, reforçado, os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do Código de Defesa do Consumidor, com capacidade volumétrica 100 litros. Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa, quantidade, marca e micras.	4.727 PAC	R\$ 21,01	R\$ 99.314,27
99	Sacos de Lixo - de 15 litros, pacote com 100 unidades , espessura mínima de 05 micras. Saco para acondicionamento de resíduo comum, confeccionado em polietileno de alta densidade, preto ou azul,	710 PAC	R\$ 13,34	R\$ 9.471,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	reforçado, os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do Código de Defesa do Consumidor, com capacidade volumétrica 15 litros. Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa, quantidade, marca e micras.			
100	Sacos de Lixo - de 150 litros, pacote com 10 unidades. Saco para acondicionamento de resíduo infectante, branco, reforçado, contendo o símbolo de infectante, em conformidade com os padrões da ABNT NBR 7500, ABNT NBR 9191 e a resolução da ANVISA. Com capacidade volumétrica 150 litros.	5.150 PAC	R\$ 25,63	R\$ 131.994,50
101	Sacos de Lixo - de 200 litros, pacote com 50 unidades, espessura mínima de 10 micras. Saco para acondicionamento de resíduo comum, confeccionado em polietileno de alta densidade, reforçado, os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do Código de Defesa do Consumidor, com capacidade volumétrica 200 litros. Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa, quantidade, marca e micras.	2.025 PAC	R\$ 44,57	R\$ 90.254,25
102	Sacos de Lixo - de 30 litros, pacote com 100 unidades, espessura mínima de 07 micras. Saco para acondicionamento de resíduo comum, confeccionado em polietileno de alta densidade, preto ou azul, reforçado, os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do Código de Defesa do Consumidor, com capacidade volumétrica 30 litros. Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa, quantidade, marca e micras.	6.335 PAC	R\$ 11,35	R\$ 71.902,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

103	Sacos de Lixo – de 50 litros, pacote com 100 unidades , espessura mínima de 07 micras. Saco para acondicionamento de resíduo comum, confeccionado em polietileno de alta densidade, preto ou azul, reforçado, os sacos deverão ser fabricados e embalados de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2008 e disposições do Código de Defesa do Consumidor, com capacidade volumétrica 50 litros. Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa, quantidade, marca e micras.	5.320 PAC	R\$ 13,11	R\$ 69.745,20
104	Sapato de segurança ocupacional antiderrapante , impermeável, cano curto, na cor branca, deve possuir certificado de aprovação, atendendo as normas da ABNT – NBR. A aquisição será feita por numeração, abrangendo tamanhos do nº 34 ao nº 46, conforme demanda da contratante.	25 PAR	R\$ 58,27	R\$ 1.456,75
105	Saponáceo líquido cremoso , com tampa abre fecha, embalagem de 300ml. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essência. Componente ativo: linear alqui benzeno e sulfonato de sódio. Rótulo devidamente identificado com prazo de validade de no mínimo 10 meses no ato da entrega.	1.800 UN	R\$ 7,74	R\$ 13.932,00
106	Toalha de banho medindo 70 x 150 cm , tecido felpudo na cor clara: branco ou bege, 90% algodão e aprox. 10% poliéster; felpa 100% algodão, dupla costura nas laterais.	100 UN	R\$ 22,52	R\$ 2.252,00
107	Toalha de chão : listrada grande (tipo banho, para uso na limpeza de pisos), 90% algodão no mínimo, tamanho 56 x 1,05cm, peso aproximado 115g.	450 UN	R\$ 7,89	R\$ 3.550,50
108	Toalha de rosto de 76 x 48 cm , 100% algodão, cor clara: branco ou bege.	250 UN	R\$ 21,79	R\$ 5.447,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

109	Toalha de rosto , material 100% algodão, medidas mínimas de 41x65cm, cor branca.	166 UN	R\$ 16,33	R\$ 2.710,78
110	Toalha higiênica , 95% algodão, tamanho 22cm x 32 cm. Com faixa de etamine para bordar.	400 UN	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
111	Touca descartável em TNT , sanfonada branca, 100% polipropileno, com gramatura de 14g/m ² , elástico reforçado duplo, medidas 49x49cm tamanho único ajustável a qualquer cabeça. Pacote com 100 unidades.	135 PAC	R\$ 6,74	R\$ 909,90
112	Varal de chão : secador de roupas, material armação de alumínio, quantidade de varetas: 06. Comprimento de 1 metro, largura 60cm, dobrável, altura de 90cm	03 UN	R\$ 78,52	R\$ 235,56
113	Vassoura colonial de palha , com cabo em madeira de no mínimo 110cm.	695 UN	R\$ 20,75	R\$ 14.421,25
114	Vassoura em Nylon , 30cm, com cabo, material sintético, cerdas médias, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos e homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas deverá ser firme e resistente. Cabo com comprimento mínimo de 110cm.	367 UN	R\$ 13,26	R\$ 4.866,42
115	Água Sanitária - Embalagem de 01 litro . Componentes: Ativo Hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5%. Produto com ação desinfetante e germicida, apto para desinfecção de alimentos, devendo constar essa informação de forma expressa no rótulo, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Rótulo devidamente identificado com prazo de validade de no mínimo 10 meses no ato da entrega. Produto devidamente registrado na ANVISA.	6.768 UN	R\$ 5,28	R\$ 35.735,04
116	Álcool etílico hidratado, em gel , concentrado, 70%, embalagem de 05 litros. Rótulo devidamente identificado com prazo de validade de	60 UN	R\$ 46,90	R\$ 2.814,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	no mínimo 10 meses no ato da entrega. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.			
117	Álcool etílico líquido 96° embalagem de 01 litro. Rótulo devidamente identificado com prazo de validade de no mínimo 10 meses no ato da entrega.	1.192 UN	R\$ 10,70	R\$ 12.754,40
118	Álcool líquido 70% embalagem de 01 litro. Rótulo devidamente identificado com prazo de validade de no mínimo 10 meses no ato da entrega. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	1.962 UN	R\$ 6,84	R\$ 13.420,08
119	Lixeira de inox 20 litros, 30x46 cm, com tampa e pedal.	10 UN	R\$ 247,57	R\$ 2.475,70
120	Frasco borrifador plástico com capacidade de 500 ml, confeccionado em material virgem (PET ou PEAD), atóxico. Equipado com válvula tipo gatilho de acionamento manual e bico com regulagem de fluxo (jato ou névoa). Deve possuir sistema de trava de segurança e cânula interna que alcance o fundo do frasco. Acabamento liso e resistente a produtos de limpeza domésticos.	10 UN	R\$ 16,57	R\$ 165,70
Valor total de Referência			R\$ 1.086.601,49	

*** Valor de Referência.**

1.2. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3. As quantidades informadas são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4. Os materiais deverão ser entregues adequadamente acondicionados. Os custos com embalagem e deslocamento são de responsabilidade da contratada. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis a contar de cada Solicitação de Fornecimento.

1.5. A empresa será responsável exclusiva por quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, aluguéis, que eventualmente incidam sobre a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se:

I – na Lei Federal nº 14.133/2021;

II – no Decreto Federal nº 11.462/2023;

III – nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e segregação de funções;

IV – no Documento de Formalização da Demanda – DFD;

V – no Estudo Técnico Preliminar – ETP;

VI – nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2.2. A contratação decorre da necessidade de garantia da manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação das instalações, repartições públicas, Escolas Municipais, Postos de Saúde, proporcionando um ambiente salubre, seguro e adequado para servidores, colaboradores e usuários dos serviços prestados por esta Administração.

2.3. Esses materiais são indispensáveis para a execução das atividades rotineiras de limpeza, desinfecção e conservação dos espaços físicos, sanitários, áreas de circulação, mobiliários e demais dependências, contribuindo para a prevenção da proliferação de microrganismos, a preservação do patrimônio público e o cumprimento das normas de saúde, segurança e vigilância sanitária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, conservação e copa, destinados ao consumo das diversas Secretarias Municipais.

3.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes da planilha de itens deste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

3.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, quantidade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

3.4. Quando exigido pela legislação específica, os produtos ofertados deverão possuir registro, notificação, cadastro ou autorização junto aos órgãos competentes, em especial à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observadas as normas vigentes.

3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender aos requisitos de qualidade, segurança, eficácia, acondicionamento, armazenamento e conservação previstos na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

legislação aplicável, bem como às normas expedidas pelos órgãos competentes, tais como a Vigilância Sanitária, ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, ou outros órgãos reguladores competentes, quando aplicáveis.

3.5. Não serão aceitos produtos:

I – com embalagens violadas;

II – danificados;

III – deteriorados;

IV – fora do prazo de validade;

V – que não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência.

3.6. Caso sejam constatadas irregularidades nos materiais fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4.2. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado e manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.3. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às especificações dos fabricantes e à legislação sanitária vigente.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza, e de acordo com o exigido no objeto, quando for o caso.

4.5. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, sem qualquer custo adicional ao Município.

4.6. Sempre que constatado defeito, vício, avaria ou desacordo com as especificações, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais, cabendo à contratada promover sua substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza continuada do consumo dos materiais e da impossibilidade de definição prévia da quantidade exata a ser adquirida por cada Secretaria Municipal.

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos gastos públicos, redução de custos de armazenamento, melhor planejamento das aquisições e atendimento das demandas à medida que surgirem.

5.3. O registro de preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento para a empresa registrada.

5.4. As aquisições serão realizadas mediante emissão de Solicitações de Fornecimento, conforme necessidade da Administração, durante toda a vigência da Ata e/ou contrato.

6. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo setor competente.

6.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente previsto no Edital ou autorizado pela Administração em casos devidamente justificados.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração Municipal.

6.4. Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

6.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, preservando suas características de fabricação.

6.6. Não serão aceitos produtos:

I – com embalagens violadas;

II – com prazo de validade inferior ao exigido no objeto;

III – deteriorados ou avariados;

IV – em desacordo com as especificações da proposta vencedora.

6.7. Constatadas irregularidades na entrega, a Administração notificará a contratada para promover a substituição dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ou outro, caso a administração julgue conveniente, sem qualquer ônus ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento Provisório**, no ato da entrega, para conferência das quantidades, embalagens e das condições aparentes dos produtos;

II – **Recebimento Definitivo**, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, ocasião em que será atestado o cumprimento da obrigação contratual.

7.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais.

7.3. Caso sejam identificados defeitos, vícios, produtos em desacordo com as especificações ou quantidades incorretas, a contratada deverá promover sua substituição ou complementação no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo pelos vícios ocultos na forma da legislação aplicável.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.2. A Ata, eventuais contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

8.3. Durante a vigência da Ata poderão ser emitidas Solicitações de Fornecimento conforme a necessidade da Administração, observado o saldo dos quantitativos registrados.

8.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.5. O contrato/ata poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

9.2. Após esse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice oficial adotado pela Administração, desde que observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O reajuste será formalizado por apostilamento.

9.4. Conforme § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, sempre que atendidas as condições do contrato, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

a. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

9.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

9.6. O pedido de realinhamento de preço pela empresa contratada, deverá ser endereçado a Autoridade competente, com identificação do instrumento a que se refere.

9.7. A solicitação de alteração de preço(s), terá que ser justificada mediante a apresentação de documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do objeto pactuado.

9.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.9. A alteração dos preços contratados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

9.10. Os preços acordados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, mediante constatação da redução pelo Município.

9.11. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

9.12. A concessão ou não do reequilíbrio econômico deverá ser precedida de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.13. Caso a empresa contratada pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o Município obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

9.14. O não cumprimento deste prazo não implica em deferimento do pedido por parte do Município.

9.15. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.16. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da entrega e do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, além de mencionar que os materiais referem-se ao Pregão Presencial nº 004/2026.

8.7. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

8.8. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8.9. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

8.10. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

8.11. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 23.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão ~~exceder~~ o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

10.4. Conforme estabelecido no Art. 129 da Lei nº 14.133/2021, nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.5. Conforme estabelecido no Art. 130 da Lei nº 14.133/2021, caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

10.7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a)** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b)** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c)** Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d)** Empenho de dotações orçamentárias.

11. EXTINÇÃO DA ATA:

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO

13.1. A contratação será custeada com recursos próprios através de dotação orçamentária específica, consignada no Orçamento do Município para o presente Exercício.

13.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria requisitante, consignadas no orçamento vigente no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho.

13.3. Em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas quando da formalização de cada contratação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A sanção prevista no inciso I do subitem 28.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A sanção prevista no inciso II do subitem 28.1, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

14.5. A sanção prevista no inciso III do subitem 28.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção prevista no inciso IV do subitem 28.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 28.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.6.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 28.1 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

14.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 28.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Fornecer os itens conforme especificações constantes em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, no local, na qualidade e quantidade especificadas;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos nº 12, nº 13 e nº 17 a nº 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao fornecedor, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

- f) Comunicar aos Fiscais do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quanto ao fornecimento dos itens;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Fornecer o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- j) Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os itens que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- k) Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de Cargo em Comissão ou Função de Confiança na Administração;
- l) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a vigência do Contrato;
- n) Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento do objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas;
- o) Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do Contrato;
- p) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo;
- q) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021;

15.4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

- b. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, através do(s) fiscal(is) responsável(is), para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.
- c. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja refeito, reparado ou corrigido.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- f. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- h. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Constantina, junho de 2026.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
Registro de Preços

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA				
EMPRESA:				
CNPJ:				
Contato:				
Endereço:				
Cidade/Estado:				
Fone:				
E-mail:				
Item	Quant. Und.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço Unitário	Preço total
VALOR TOTAL R\$				

Prazo de vigência da Proposta:

Prazo de entrega:

Garantia:

Declaro(mos) que:

- a.** Esta proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b.** Assumo(imos) a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- c.** Que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

serviços, instalação, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e quaisquer outros necessários.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
Registro de Preços

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/Declaramos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ Nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Constantina/RS, **Pregão Presencial nº 004/2026. Declaramos** também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
Registro de Preços

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 004/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
Registro de Preços

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA
(modelo)

A empresa, (Nome da licitante), CNPJ nº, para fins de cumprimento às exigências de Habilitação na licitação realizada pelo Município de Constantina/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026, Registro de Preço, DECLARA, sob as penas da Lei, QUE:**

I. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

II. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

III. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

IV. Conhece e se submete às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;

V. Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto;

VI. Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Concorde com todas as condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, entregará o objeto pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

VIII. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

IX. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

X. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
Registro de Preços

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais de higiene e limpeza, para as diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Constantina/RS, conforme especificações.

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. João Mafessoni, 483, Centro, Constantina/ RS, CNPJ: 87.708.889./0001-44, representado pelo seu Prefeito Municipal **CRISTIAN RIBOLI BRATZ**, brasileiro, residente e domiciliado em Constantina/RS, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata de Registro de Preços e com integral observância da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal 1.557 de 06 de junho de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.600, de 27 de fevereiro de 2024 e pelo Decreto Municipal nº 1.632, de 02 de janeiro de 2025 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, cujo objeto é a **futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais de higiene e limpeza, para as diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Constantina/RS, conforme especificações**, e mediante PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 004/2026 realizado em xxxxxxxxxxxx, conforme Ata da sessão pública, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 004/2026, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços tem força de Instrumento Contratual, **OBRIGANDO a DETENTORA a total submissão às suas cláusulas.**

1.3. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da DETENTORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente, a aquisição **PARCELADA de materiais de higiene e limpeza, para as diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Constantina/RS, conforme especificações**, sendo:

Item	Quant.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço	Preço total
-------------	---------------	----------------------------	--------------	--------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Und.	Unitário
VALOR TOTAL R\$	

2.2. Os materiais deverão ser entregues adequadamente acondicionados. Os custos com embalagem e deslocamento são de responsabilidade da contratada. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias úteis a contar de cada Solicitação de Fornecimento.

2.3. O Município, não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.3. A **Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 004/2026**, será publicada, em sua íntegra, no site oficial do município e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores ou superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos itens REGISTRADOS pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS iniciará após a homologação da licitação e assinatura de Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma PARCELADA conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

4.3. O transporte e entrega do objeto correrá por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.3.1. A entrega do objeto deve ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido (Solicitação de Fornecimento) emitido pelo Setor Responsável.

4.3.2. O objeto deve ser entregue pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Almoxarifado Central, em horário de funcionamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3.3. Todas as despesas sejam de frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

4.4. O objeto da presente Ata será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

4.5. Fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria Responsável, bem como do recebedor dos materiais, o direito de rejeitar itens em desacordo com as especificações do edital e deste instrumento contratual, ficando a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obrigada a substituir os itens irregulares.

4.5.1. Caso o objeto seja recebido em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá substituí-los ou complementá-los em 05 (cinco) dias úteis.

4.6. Caso a substituição/reparação dos itens não ocorra no prazo determinado, estará a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

4.7. É de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ter disponível o objeto nas quantidades solicitadas pela Secretaria, sendo necessário anotar a data e quais itens foram entregues, e assinatura de quem recebeu.

4.8. Caberá a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entregar os itens objeto da presente, de boa qualidade, em perfeitas condições físicas, atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes em sua proposta de preço.

4.9. A execução do fornecimento dos itens deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

4.10. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange ao transporte.

4.11. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até o 20 (vinte) dias do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. A nota fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Solicitações de Fornecimento emitidas, devidamente assinadas por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do objeto sejam atendidas todas as especificações.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA DA ATA DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

REGISTRO DE PREÇOS providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GESTOR.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. A Nota fiscal/fatura emitida pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Procedimento Licitatório, nº do Pregão Presencial, nº da Ata de Registro de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à, respectivamente, ou outros que vierem a substituí-los, nos quais coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2. Os gestores acompanharão os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3. Os gestores da Ata tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, revista ou cancelada, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão destinadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda nas hipóteses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

previstas em lei, mediante requerimento da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

7.2.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR analisar o pedido de revisão e promover, quando cabível, negociação com a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR acompanhará permanentemente os preços praticados no mercado, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos preços registrados.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para negociar a redução dos preços registrados, visando restabelecer sua compatibilidade com os valores de mercado.

7.4.1. Caso a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não aceite reduzir os preços registrados aos valores praticados pelo mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o respectivo registro, observados o contraditório e a ampla defesa, convocando os demais fornecedores registrados, conforme a ordem de classificação, para negociação, quando houver interesse da Administração.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS comprovar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão dos preços registrados.

7.5.1. Não sendo possível o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante negociação, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que o pedido tenha sido formulado antes da emissão da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente e que os motivos apresentados sejam aceitos pela Administração.

7.5.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual assunção do fornecimento, desde que mantida a proposta mais vantajosa para a Administração.

7.6. O registro da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

- b) recusa injustificada em retirar a nota de empenho, assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, ou iniciar a execução do objeto nos prazos estabelecidos;
- c) perda das condições de habilitação ou de contratar com a Administração Pública;
- d) razões de interesse público, devidamente motivadas pela Administração;
- e) solicitação da própria DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, desde que devidamente justificada e aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.7. O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:, representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, através da Portaria Municipal nº, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. Os fiscais informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. Os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do ÓRGÃO GERENCIADOR, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do objeto.

8.5. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de Contrato;

b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os fiscais, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

8.6. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.7. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsável pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

8.8. Somente a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.8.1. A inadimplência da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato.

8.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

8.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

8.11. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme solicitação de entrega;

9.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos itens entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos itens, para que seja refeito, substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. Aplicar as sanções na forma dos arts. nº 104 e nº 155 a nº 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

9.1.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.8. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.2.1. Cumprir com todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Fornecer os itens conforme especificações constantes em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, no local, na qualidade e quantidade especificadas;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos nº 12, nº 13 e nº 17 a nº 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.2.6. Comunicar aos Fiscais da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quanto ao fornecimento do objeto;

9.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por seus prepostos;

9.2.8. Paralisar, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.9. Fornecer os itens com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.2.10. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os itens que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.2.11. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de Cargo em Comissão ou Função de Confiança no ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.2.12. Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.13. Indicar preposto para representá-la durante a vigência desta Ata;

9.2.14. Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento do objeto, de acordo com as especificações estipuladas;

9.2.15. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do objeto;

9.2.16. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo;

9.2.17. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR e anuência da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais pelo Órgão não participante, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.5. Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

11.3. A sanção prevista no inciso I do subitem 11.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção prevista no inciso II do subitem 11.1, calculada na forma do edital ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A sanção prevista no inciso III do subitem 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção prevista no inciso IV do subitem 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 11.1 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

11.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas junto a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 004/2026, seus anexos e as propostas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir os casos à presente Ata de Registro de Preços.

Constantina/RS, de de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
Registro de Preços

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº..../2026
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida João Mafessoni, 483, Bairro centro, nesta cidade, inscrição no CNPJ nº 87.708.889/0001-44, representado pelo seu Prefeito Municipal **CRISTIAN RIBOLI BRATZ**, brasileiro, inscrição no CPF, residente e domiciliado, em CONSTANTINA/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa inscrição no CNPJ nº, sita na, em, neste ato representada por, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente, a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para as diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Constantina/RS, sendo:

Item	Quant. Und.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço Unitário	Preço total
VALOR TOTAL R\$				

Os materiais deverão ser entregues adequadamente acondicionados. Os custos com embalagem e deslocamento são de responsabilidade da contratada. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis a contar de cada Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026, constantes do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2026**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

2.2. Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público a ele será aplicado, pelos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

14.133/2021 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores previstos no Item 1.1 deste contrato, totalizando o valor de **R\$ (por extenso).**

4.2. O pagamento será realizado em até o 20 (vinte) dias do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

§1º A Nota Fiscal será conferida e atestada por responsável do CONTRATANTE, juntamente com as Solicitações de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos itens sejam atendidas todas as especificações do Edital e Anexos, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

§2º Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§3º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§4º A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§5º A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo, do Pregão e do Contrato, a fim de se acelerar a liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§6º A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao CONTRATANTE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

§7º A razão social e o CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

§8º Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial da CONTRATADA.

§9º Caso os itens entregues não atendam as especificações/ou apresentem alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

§10 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar o fornecimento do objeto com a qualidade mínima exigida no Contrato; ou
- II. deixar de entregar os itens ou entregá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

5.1. Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1. Após a formalização, o Setor de Compras/Contratos convocará regularmente a CONTRATADA para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.3. Após a assinatura do Contrato o fornecimento deverá ter início, respeitando o recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento/entrega emitida pelo setor requisitante.

6.4. Este Contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência contratual é de (.....), a contar da assinatura deste Contrato.

7.2. O prazo de duração do presente Contrato pode ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.3. Conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

7.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o CONTRATANTE irá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7.6. Este Contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. Caso a CONTRATADA pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

8.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 8.1 desta Cláusula não implica em deferimento do pedido por parte do CONTRATANTE.

8.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

9.1. A entrega deverá ser realizada de forma PARCELADA, mediante solicitação da Secretaria REQUISITANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento/entrega.

9.2. O objeto somente será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por servidor Municipal do CONTRATANTE, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

9.3. Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de rejeitar o objeto em desacordo com as especificações e condições do Edital e seus Anexos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Caso a substituição/reparação do(s) item(ns) não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

9.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ter disponíveis os objetos da presente contratação, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE, sendo necessário anotar a data e quantidade do produto entregue, e colher a assinatura de quem recebeu.

9.6. O fornecimento do objeto, deve ocorrer dentro das condições e especificações contidas no procedimento licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

9.7. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- a) Fornecer os itens conforme especificações constantes em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos nº 12, nº 13 e nº 17 a nº 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao fornecedor, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- e) Comunicar aos Fiscais do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quanto ao fornecimento dos itens;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h) Fornecer o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- i) Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os itens que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- j) Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de Cargo em Comissão ou Função de Confiança na Administração;
- k) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a vigência do Contrato;
- m) Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento do objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas;
- n) Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

o) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo;

p) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021;

10.4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, através do(s) fiscal(is) responsável(is), para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

c. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução da obra, para que seja feito, reparado ou corrigido.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

f. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

h. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados para tanto, através de Portaria, especialmente designados conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

11.3. Os fiscais do Contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. Os fiscais do Contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 11.1 desta Cláusula, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de Contrato;

b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do Contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

11.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.8.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.9. O CONTRATANTE terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

11.9.1. Concluída a instrução do requerimento, o CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

11.11. O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do Contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a)** Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Apuração de Indenizações e multas.

13.6. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da CONTRATADA nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES:

14.1. É vedado a CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução do fornecimento, sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES:

16.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.1 desta Cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.1 desta Cláusula, calculada na forma do edital ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.1. desta Cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.1. desta Cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.6.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.1. desta Cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

16.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1 desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

16.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

18.3. As partes considerarão cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

18.4. O presente Contrato será publicado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e no Site Oficial do Município.

18.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no Site no prazo de até 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir os casos omissos ao presente Contrato.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Constantina/RS, de.....de 2026.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: